



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



INDICAÇÃO Nº 393/2025

Nos termos do Art. 225 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, e depois de ouvido o Plenário, indico ao Prefeito Municipal de Imperatriz, Exmo. Sr. Rildo de Oliveira Amaral, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. José Marcelino Tavares de Moraes, a realização de drenagem profunda e recapeamento asfáltico da Avenida Paulo Afonso, em toda a sua extensão, abrangendo os bairros Parque Santa Lúcia, Ayrton Senna, Vila Fiquene e Vila Independente.

Justificativa

A Avenida Paulo Afonso é uma importante via que interliga os bairros Parque Santa Lúcia, Ayrton Senna, Vila Fiquene e Vila Independente. No entanto, encontra-se em condições precárias, o que dificulta o trânsito de pedestres e veículos, especialmente durante o período chuvoso, quando a via se torna praticamente intransitável devido à lama e às erosões.

Durante a estiagem, o excesso de poeira compromete a qualidade de vida dos moradores, podendo ocasionar problemas respiratórios e outros transtornos. A falta de infraestrutura adequada impacta diretamente o cotidiano da população local, dificultando o acesso a serviços essenciais como transporte público, escolas, postos de saúde e comércios da região.

Além disso, a pavimentação adequada da avenida contribuirá para a valorização dos imóveis e para o desenvolvimento urbano dos bairros interligados.

Diante disso, solicitamos que a Prefeitura Municipal, por meio da secretaria competente, viabilize com urgência a pavimentação da Avenida Paulo Afonso, garantindo melhores condições de tráfego, segurança e qualidade de vida para os moradores da região.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

Aurélio Gomes da Silva
Aurélio Gomes - PT



Vereador



Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.